

## EDITAL N.º 084/2016/CAV

Fixa normas de matrícula, referentes ao **1º semestre de 2017**, para o **Programa de Residência em Medicina Veterinária** do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 375/3005/CONSUNI, que regulamenta o Programa de Residência na UDESC, e no Regimento Interno do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC,

### R E S O L V E:

- Art. 1º Estabelecer os dias **02/03/2017 a 03/03/2017** para efetivação de matrícula dos acadêmicos regulares, ingressantes, do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC.
- Art. 2º Estabelecer os dias **02/03/2017 a 03/03/2017** para efetivação de matrícula dos **residentes “veteranos”**, do Programa de Residência em Medicina Veterinária, **que ingressaram no 1º semestre de 2016**.  
Parágrafo Único – Os residentes, “veteranos”, que ingressaram no 2º semestre de 2015 e no 2º semestre de 2016, não necessitam e não devem efetivar matrícula.
- Art. 3º Estabelecer que os acadêmicos ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:
- Cópia, autenticada, do Diploma de Graduação (frente e verso);
  - Cópia, autenticada, do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
  - Cópia, autenticada, da Cédula de Identidade;
  - Cópia, autenticada, de documento que contenha o número do CPF;
  - Cópia, autenticada, de comprovante de quitação com o serviço militar (quando for o caso);
  - Cópia, autenticada, do Título de Eleitor;
  - Comprovante de quitação com a justiça eleitoral, o qual pode ser obtido em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
  - Duas fotos 3X4.
- OBS: A cópia, autenticada, de determinado documento descrito acima, pode ser dispensada, caso o ingressante apresente, no ato da matrícula, o original e a cópia de tal documento.
- Art. 4º Estabelecer o dia **06/03/2017** como data de início das atividades do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC.
- Art. 5º Estabelecer o dia **13/03/2017** como data limite para que os alunos regulares (ingressantes e não ingressantes) efetuem cancelamento integral de matrícula.
- Art. 6º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:
- O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro;
  - O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.
- Art. 7º Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores (modelos de procuração anexos a este – Anexo I e Anexo II).

Art. 8º Estabelecer que os procedimentos, supracitados, deverão ser efetivados, presencialmente, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias, no seguinte horário: das 12:30h às 18:00h.

Art. 9º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 06 de dezembro de 2016.

---

**João Fert Neto**  
Diretor Geral do CAV/UDESC

---

## **ANEXO I**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA NÃO INGRESSANTES**

#### **AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
aluno regular do Programa de Residência em MEDICINA VETERINÁRIA do CAV/UDESC,  
autorizo \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
a efetivar minha matrícula, no 1º semestre de 2017, no programa supracitado.

Lages, 6 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME:

---

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INGRESSANTES

#### AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
selecionado(a) para ingressar no Programa de Residência em MEDICINA VETERINÁRIA do  
CAV/UDESC (no 1º sem. de 2017), autorizo \_\_\_\_\_,  
RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
a efetivar minha matrícula, no referido semestre, no programa supracitado.

Lages, 6 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME: